

POLÍTICAS PÚBLICAS, PROIBICIONISMO E REDUÇÃO DE DANOS: UM RESGATE DE LITERATURA

PUBLIC POLICIES, PROHIBITIONISM AND HARM REDUCTION: A REVIEW OF LITERATURE

Geovana Borges Soares¹

Maria Tereza Ribas Sabará²

Resumo: As políticas públicas são instrumentos que permitem a codificação de normas e valores sociais, reverberando diferentes interesses da população. Nesse sentido, as políticas acerca do combate e controle de álcool e outras drogas demonstram, bem como influenciam, a forma que se percebe o usuário de drogas. Assim, o presente trabalho propõe identificar os discursos a respeito das políticas públicas acerca de álcool e outras drogas, a partir da revisão de literatura. A partir do estudo empreendido, verificou-se que a política proibicionista é pautada na criação de um inimigo, o qual se confunde entre a substância caracterizada como droga e o indivíduo que a consome. Dessarte, havendo um perigo do qual deve a sociedade ser protegida, são criadas políticas de extermínio, agrupadas no que conhecemos como guerra às drogas. Doutra banda, as políticas que visam a redução de danos procuram minimizar os efeitos causados pelo uso de diferentes drogas, retomando o caráter de pessoa de direitos dos usuários de drogas e levando discussão ao campo da saúde pública. Por fim, nota-se que ainda são tímidas as produções no campo das ciências humanas e sociais aplicadas.

Palavras-chave: Revisão de Literatura. Políticas Públicas. Proibicionismo. Redução de Danos.

Abstract: Public policies are instruments that allow the codification of social norms and values, reverberating different interests of the population. In this sense, the policies about the combat and control of alcohol and other drugs demonstrate, as well as influence, the way they are treated and perceive the drug user. Thus, the present work proposes to identify the discourses about the public policies on alcohol and other drugs, from the integrative review of scientific productions on the theme, organizing and compiling concepts, as well as identifying which strategies are proposed for the control and reduction of the abusive consumption of alcohol and other drugs. From the study undertaken, it is verified that the prohibitionist policy is based on the creation of an enemy, which is confused between the substance characterized as a drug and the individual who consumes it. Therefore, if there is a danger from which society must be protected, policies of extermination are created, grouped in what is known as the war on drugs. On the other hand, the policies that aim at harm reduction seek to minimize the damage caused by the use of different drugs, recovering the character of drug users as people with rights.

Keywords: Literature Review. Public Policy. Prohibitionism. Harm Reduction.

1 Graduada do curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins do Câmpus Palmas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4703883474361116>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0935-4406> Membro do Grupo de Pesquisa em Democracia, Instituições e Participação (GPDIP/Unitins/Cnpq). Email: geovanaborges@unitins.br

2 Cientista Social, Mestre em Desenvolvimento Regional, Universidade Estadual do Tocantins, Câmpus Palmas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6476730331859206> Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8151-9335>. Líder do Grupo de Pesquisa em Democracia, Instituições e Participação (GPDIP/Unitins/Cnpq) Email: maria.ts@unitins.br

Introdução

As políticas públicas são entendidas como o conjunto de ações coletivas destinadas a garantir direitos sociais. Nos estados modernos, as políticas públicas tornaram-se um instrumento chave na organização da sociedade, uma vez que codificam normas e valores sociais, influenciando a conduta das pessoas.

Nesse mesmo sentido, uma vez do crescimento da circulação e uso de álcool e outras drogas, verifica-se uma tentativa de regulação e mesmo combate a essas substâncias, a partir da formulação de políticas que ora reprimem o consumo, ora buscam sanar seus efeitos. Entretanto, não se pode perder de vista que, ao tratar sobre o consumo de drogas - recreativo, medicinal ou abusivo -, se está discutindo acerca de um comportamento humano (VALOIS, 2017).

Sendo, pois, considerado tal, e fazendo parte dos diferentes campos da sociedade, faz-se necessário a elaboração de políticas públicas que abarquem o interesse do corpo social em geral, seguindo, contudo, sua função precípua, qual seja: a concreção dos direitos e garantias fundamentais.

Dessarte, uma vez que a temática das drogas perpassa a discussão de saúde pública e assistência social, sendo levantada ao se tratar de segurança pública, sucedendo em violência urbana e na tão conhecida guerra às drogas, importa compreender as diferentes estratégias pensadas ao combate e controle do consumo de drogas, bem como os meios e resultados de sua aplicação.

O presente trabalho busca, portanto, identificar os principais conceitos e abordagens utilizadas em pesquisas da temática de políticas públicas de álcool e outras drogas a partir da análise de artigos científicos.

Cabe dizer que o tema importa ao se discutir os mais variados aspectos sociais, já que demonstra formas de controle de um comportamento humano, sendo responsável também por diferentes transformações e crises sociais. Não apenas na criação de um estereótipo ao usuário de drogas, mas na idealização daquilo que a sociedade deseja: o extermínio desses grupos ou das drogas?; discutir sobre políticas de combate e controle de álcool e outras drogas, é falar sobre interesse social, o qual é cíclico, mutável, indo da criminalização à descriminalização, ou ainda, da patologização à regulação.

Metodologia

Esta pesquisa foi realizada utilizando-se de estratégias da revisão integrativa da literatura, a qual possibilita apreender temáticas ou problemas relevantes às estratégias e políticas propostas ao controle do consumo de álcool e outras drogas, por meio da apreciação crítica e síntese do conhecimento acerca do objeto investigado.

Esta revisão foi desenvolvida nas seguintes etapas: na primeira, foi formulada a questão de pesquisa: quais estratégias e políticas empreendidas ao controle e combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas?

A busca na literatura foi realizada por meio do levantamento das produções científicas em novembro do ano de 2022, na base de dados científica Scielo.br., por meio da articulação dos descritores “pro-

dução legislativa”, “drogas”, “saúde pública” e “políticas públicas”, conforme apresentado no Quadro 1. Ademais, uma vez da área de pesquisa e interesse do presente trabalho, foram utilizados filtros de busca para seleção nas áreas temáticas “Ciências Sociais Aplicadas” e “Ciências Humanas”.

Os critérios de inclusão e exclusão foram aplicados a partir dos títulos de interesse e breve leitura dos resumos a fim de verificar a relação com o objeto de estudo e das abordagens escolhidas para este trabalho.

Assim, foram incluídas pesquisas que abordassem as políticas públicas de combate ao consumo de drogas, em formato de artigos. Também foram incluídos estudos acerca do processo de proibição e segregação das drogas lícitas e ilícitas.

Foram excluídos os trabalhos que não apresentassem resumos na íntegra nas bases de dados e na biblioteca pesquisadas; ou ainda que utilizassem amostra regional, aplicadas a uma cidade ou estado específicos.

Ademais, não foram utilizados artigos acerca de nutrição ou referente ao consumo de uma substância em específico, priorizando trabalhos que discutissem o tema de forma ampla, abordando as políticas públicas e estratégias de combate de forma mais geral. Os resumos foram avaliados, e os textos que atenderam os critérios previamente estabelecidos, foram lidos integralmente.

Quadro 1. Estratégia de busca e quantitativo de artigos encontrados na base de dados de pesquisa

Descritores	Portal Scielo	Selecionados para leitura completa
“Produção Legislativa”+“Drogas”	02	01
“Drogas”+“Saúde Pública”	70	02
“Drogas” + “Políticas Públicas”	60	03

Fonte: elaboração própria.

Todos os artigos foram lidos e fichados, identificando seus objetivos, metodologia e resultados. Para apresentação dos artigos selecionados, foi elaborado um quadro sinóptico considerando os seguintes aspectos: “nome do artigo”, “autores”, “ano de publicação”, “objetivo dos artigos” e “resultados”. Os resultados foram interpretados com base na literatura relacionada ao tema de estudo, sendo apresentados de forma descritiva, de modo que o leitor visualize a aplicabilidade da revisão empreendida, bem como sejam evidenciadas as políticas de combate ao álcool e outras drogas.

Resultados

Conforme se verifica no tópico anterior, ao buscar por artigos da biblioteca digital Scielo sob os descritores “produção legislativa”, “drogas”, “saúde pública” e “políticas públicas”, foram identificados poucos trabalhos realizados na área das ciências humanas e ciências sociais aplicadas. Cabe dizer que a maioria dos artigos científicos, ao desconsiderar os filtros mencionados, são mesmo do campo das ciências da saúde.

Na presente revisão, após a filtragem, foram analisados seis estudos, sendo que todos utilizaram o desenho metodológico teórico. Ainda no que tange ao recorte temporal de publicação, pode-se considerar que são recentes os estudos brasileiros acerca do tema aqui abordado, visto que o intervalo está entre 2008 a 2022, com publicações em 2008, 2015, 2019, 2020 e 2022.

No Quadro 2, apresenta-se a síntese dos artigos científicos selecionados à presente revisão inte-

grativa.

Quadro 2. Síntese dos artigos selecionados

Nome do Artigo	Autores	Ano	Objetivo	Metodologia	Resultados
A mudança discursiva na assistência ao usuário ou dependente de drogas: análise de discurso crítica de uma lei federal.	MONTENEGRO, Yuri Fontenelle Lima; PAIXÃO, Ana Karla Ramalho; MARTINS, Natália Caldas; BRILHANTE, Aline Veras Moraes; BRASIL, Christina César Praça.	2022	Refletir como a política de enfrentamento às drogas no Brasil enseja em suas proposições uma luta entre as lógicas de segurança pública e de saúde pública.	Análise da Lei n.º 13.840, de 2019, conforme o modelo tridimensional de Fairclough, com discussão a partir dos conceitos de biopoder e biopolítica de Foucault	Os discursos da Lei n.º 13.840/2019 se alinham ao paradigma higienista, reproduzindo disputas paradigmáticas no âmbito das políticas sobre drogas e normatizando a tendência à remanicomialização da assistência em saúde mental. Percebe-se a objetificação do indivíduo frente ao consumo de drogas, que deixa de ser pessoa de direitos, que deve ser amparada pelo Estado, mas a personificação do erro, degeneração e perigo à sociedade.
Política de Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas: uma análise guiada por narrativas	SILVA, Maria Alice Bastos; ABRAHÃO, Ana Lúcia.	2020	Analisar os mecanismos de enunciação dos gestores do Ministério da Saúde, à época da construção da Política para Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas.	Estudo qualitativo com revisão de estudos científicos publicados no campo da Política AD, e construção de narrativas a partir conversas com os gestores presentes na época da formulação da política, no formato de entrevista semidirigida, com duração de aproximadamente duas horas.	Mecanismos discursivos pautados no conjunto de valores proibicionistas, contribuem para o recrudescimento das políticas que revisitaram os mecanismos de exclusão dos usuários do campo das práticas sociais.
Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários	GOMES-MEDEIROS, Débora; FARIA, Pedro Henrique de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; TÓFOLI, Luís Fernando.	2019	Explorar o impacto das políticas sobre drogas focadas na criminalização do plantio, comércio e consumo de substâncias psicoativas sobre a saúde das populações.	Análise de produções e literatura científica brasileiras acerca do tema.	No caso brasileiro é fundamental que o campo da Saúde Coletiva incorpore a crítica aos riscos sanitários e sociais associados ao proibicionismo, uma vez que esta é uma política que, tanto na concepção quanto nos resultados práticos, opõe-se aos princípios e diretrizes do SUS necessários para garantir a existência de um sistema nacional de saúde.

Proibicionismo e Atenção em Saúde a usuários de drogas: tensões e desafios às políticas públicas	LOPES, Fábio José Orsini.	2019	Promover discussão acerca da temática de uso e abuso de álcool e outras drogas e refletir sobre os modelos e práticas de atenção a usuários de drogas em meio às políticas públicas atualmente em voga.	Análise e revisão de produções e literatura científica acerca do tema, a partir do método investigativo proposto por Thompson (2012), conhecido como “hermenêutica da profundidade”.	As atuais políticas públicas de atenção aos usuários, incluída a lógica da redução de danos, se encontram em rota de colisão e tensionamento com o ainda predominante proibicionismo e com a velada e desassistida cultura de consumo de drogas.
Patologização e penalização do uso de drogas: uma análise socioantropológica de proposições legislativas (2007-2010)	SILVA, Martinho Braga e. DELDUQUE, Maria Célia	2015	Identificar os processos de patologização e penalização do uso de drogas presentes em proposições legislativas apresentadas ao Congresso Nacional durante a 53ª Legislatura.	Análise documental de projetos de leis apresentadas ao Congresso Nacional durante a 53ª Legislatura, através do descritor “álcool, tabaco e outras drogas” no banco de dados do Observatório da Saúde no Legislativo.	É mais comum pesquisar as representações de profissionais de saúde sobre o tema, sendo que quando há estudos sobre políticas públicas, geralmente restringem-se à atuação do Poder Executivo.
A política antidrogas brasileira: velhos dilemas.	GARCIA, Maria Lúcia Teixeira; LEAL, Fabíola Xavier; ABREU, Cassiane Cominoti	2008	Configurar como a política de enfrentamento às drogas no Brasil enseja em suas proposições uma luta entre as lógicas de segurança pública e de saúde pública expressas no embate entre a política nacional antidrogas e a Política de Atenção Integral ao Usuário de Álcool e Drogas do Ministério da Saúde.	Análise documental de proposições legislativas acerca do tema, bem como de literatura científica.	O Estado brasileiro demonstra dificuldade em adotar uma proposta de política pública menos conservadora e desvinculada dos interesses internacionais. O processo político de formulação dessas políticas é atravessado por interesses, valores e ideologias conflitantes, caracterizando-se pela preponderância de modos de regulação de acordo com as conveniências dos interesses de dirigentes políticos ou de grupos com influência sobre o Estado.

Fonte: Elaboração própria.

Apenas um dos estudos levantados se detém à análise de projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional, nos anos de 2007-2010. Contudo, todos os trabalhos se encontram na busca por identificar as políticas de enfrentamento às drogas no Brasil, bem como verificar as medidas de implementação dessas políticas e seus efeitos naqueles que consomem álcool, tabaco e outras drogas lícitas ou ilícitas e na sociedade em geral.

Interessante também pontuar que o livro selecionado reflete sobre o processo de criminalização das drogas e o processo de repressão social, apresentando conceitos da esfera social, como biopolítica e biopoder. Ademais, o capítulo de livro escolhido permite uma visão histórica sobre a própria definição de droga e o processo de sua proibição, levantando questionamentos acerca da distinção entre drogas lícitas e ilícitas.

Ao adentrar-se no tema, de início nota-se que a ilicitude de algumas drogas, frente a regulamentação e comercialização de outras, como o tabaco e álcool, demonstra alguma discricionariedade do ente estatal, uma vez são “integralmente indeterminados até que sejam reportados aos agenciamentos que os constituem enquanto tais” (VARGAS, 2008, p. 41). Nesse sentido, verifica-se uma delimitação e regulamentação por parte do ente estatal, determinando também como serão tratados os seus usuários: ora como dependentes ora como consumidores.

Assim, definindo-se drogas mais maléficas que outras, as quais devem ser extintas da sociedade, verificam-se estratégias distintas de combate ao consumo, com proposta e aplicação de políticas proibicionistas e de redução de danos.

Segundo Silva e Delduque (2015), a criminalização das drogas é um processo recente. Sendo um processo social como o é, é reversível, passando da criminalização à descriminalização, sendo guiados e articulados a partir de transformações que decorrem de diferentes ciclos econômicos, tecnológicos, demográficos, sociais e culturais. De todo modo, tem-se enrijecida na política proibicionista, uma visão de que o próprio consumo, recreativo ou abusivo, é um perigo (SILVA; DELDUQUE, 2015).

Diante disso, havendo um perigo do qual deve a sociedade ser protegida, são criadas políticas de extermínio, agrupadas no que conhecemos como guerra às drogas. Quanto a isso, Valois (2017) a traduz como uma guerra às pessoas, uma vez que o consumo das drogas, lícitas ou não, é mero comportamento de um indivíduo. Assim, ao travar-se uma guerra às drogas, o que se tem é uma “criminalização arbitrária de certas relações que o ser humano trava com algumas substâncias, mas drogas não morrem, não levam tiros e não são encarceradas” (VALOIS, 2017, p. 16).

Nesse sentido, o proibicionismo-punitivo desempenha papel hegemônico na formulação de políticas públicas nessa matéria, prevalecendo como única alternativa de modelo de política pública até o alastramento da epidemia de AIDS, em meados dos anos 1980 (RIBEIRO, 2012). Como resultado de sua aplicação, tem-se a objetificação dos usuários de drogas, taxados como desvirtuados e delinquentes. Ao consumir quaisquer tipos de drogas, o indivíduo seria qualificado também como estorvo ou empecilho ao bom andamento da sociedade e desenvolvimento do país. Aqui, independe a quantidade ou frequência de seu uso, uma vez que o consumo em si é criminalizado.

Assim o indivíduo que faz uso dessas substâncias deixa de ser uma pessoa de direitos, que deve ser amparada pelo Estado, mas a personificação do erro, degeneração e perigo à sociedade (MONTENEGRO et al, 2022).

Ao se colocar como política pública, o proibicionismo torna-se estratégia, não sendo apenas proposta, mas sendo desempenhada a partir de diferentes mecanismos e por diferentes agentes. Isto posto, Valois (2017) pontua que os critérios estabelecidos pelos agentes policiais, aqueles que estão na ponta desse projeto, são totalmente arbitrários, subsidiados por questões subjetivas, morais e mesmo a partir de uma interpretação racista e parcial.

Contudo, ao ingressar no Judiciário, questões e princípios legais como da presunção de inocência também são fragilizados, ou quase sem relevância, porque se trata mesmo de uma guerra, onde o objetivo principal é o aniquilamento desses comportamentos, não palpáveis, mas que se concretizam num

corpo, majoritariamente preto e pobre (VALOIS, 2017).

É a partir da construção dessa ideia centrada na construção de um inimigo em comum, e ainda, da justificativa de extermínio desses grupos marginalizados que se assenta a política proibicionista.

Tão logo, a própria idealização de uma política de criminalização do consumo às drogas coloca o usuário em uma posição de desvirtuado e imoral, possibilitando o empreendimento de quaisquer técnicas ao seu extermínio, e mesmo que seja declarado uma guerra às drogas.

Neste ponto, interessante retomar Valois (2017), ao declarar que essa guerra é travada contra pessoas, especificamente às “camadas pobres da população, os que têm menos meios de resistir a um poder policial ilimitado”.

Veja: a penalização das drogas não se encerra no momento em que o usuário é identificado e apreendido por um agente policial, mas é mesmo um processo, o qual se inicia com a marginalização desses indivíduos, perpassando por uma construção de um aparelho de violência aos corpos e aos direitos desses usuários. Mesmo ao buscar o Judiciário, poder responsável por garantir o cumprimento do que determina a Constituição Federal de 1988, questões e princípios legais são desrespeitados.

Aqui, é relevante trazer o conceito de Biopoder de Michel Foucault (1977). Segundo o autor, o biopoder busca estabelecer mecanismos de controle e docilização dos corpos de forma a torná-los economicamente produtivos, pautando-se em mecanismos de censura de diferentes grupos sociais, de acordo com o interesse político pretendido.

Doutra banda, ao se falar sobre guerra às drogas, é possível verificar a aplicação do Achille Mbembe (2018) denominou necropolítica, uma vez da criação de um inimigo social: as drogas, que se personificam no indivíduo que as consome.

Ribeiro Júnior (2016) salienta que a discricionariedade na decisão quanto à licitude ou ilicitude de determinadas substâncias, com a criminalização seletiva de algumas drogas e de seus usuários, é mesmo um mecanismo da necropolítica.

Nesse ponto, retomamos Valois (2017) ao destacar que a guerra às drogas, reforça essa estrutura de violência, de desprezo pelos direitos individuais e fundamentais, como da dignidade, da liberdade e mesmo do controle sobre a própria vida, acabando por gerar outros problemas sociais, como a violência urbana e o superencarceramento.

Por outro lado, a política de redução é pautada nos direitos fundamentais trazidos pela Constituição Federal de 1988, sendo aplicada em consonância aos princípios da cidadania, respeito aos direitos humanos e à saúde (RIBEIRO, 2012).

Assim, segundo Ribeiro (2012), trata-se de estratégia visando a minimização de outros agravos e prejuízos à saúde do usuário, e não necessariamente a abstinência do uso de drogas. Indo além do próprio consumo, essa estratégia procura orientar o usuário quanto a mecanismos que garantam seu bem estar, segurança e saúde, evitando, por exemplo, doenças infecto-contagiosas transmissíveis por via sanguínea.

A partir disso, verifica-se que há um distanciamento do estigma de delinquente ou desvirtuado, retomando a visão de pessoa de direitos, bem como o desenvolvimento e promoção de ações de atenção e saúde desses indivíduos. Tão logo, o usuário de drogas passa a ser “protagonista das reivindicações de seu contexto social e responsável pela implementação das modificações necessárias para a melhoria de sua vida pessoal e relacional” (RIBEIRO, 2012, p. 37-18).

Ao se discutir medidas de redução de danos no âmbito de álcool e outras drogas, a discussão, portanto, passa a ser sobre saúde pública, destoando do proibicionismo, incluso na pasta da segurança pública. Nítido, pois, que o legislativo brasileiro considera o debate quanto ao controle de álcool e outras drogas de maneiras distintas, e proposituras inclinadas mais a uma estratégia de combate que a outra, permite que percebamos o interesse estatal e da sociedade (VALOIS, 2017).

Possível perceber, portanto, que há um crescimento, mesmo que paulatino, na criação de pro-

postas e mecanismos que percebem a questão das drogas como sendo matéria de saúde pública, sendo aplicadas, portanto, estratégias de redução de danos.

Em sua pesquisa, Silva e Delduque (2015) identifica que a maior parte das propostas do Legislativo brasileiro, diz respeito a drogas lícitas, principalmente de álcool e tabaco, buscando a restrição de seu uso e comércio, indicando a censura do consumo:

[...] no caso do PL nº 154/07, com a finalidade de restringir propaganda do álcool do mesmo modo como se restringe a do fumo. O texto começa mencionando que o ‘o hábito de ingerir bebidas alcoólicas está se expandindo rapidamente entre os jovens’ e passa em seguida a falar do ‘crescimento do alcoolismo entre os adolescentes’, caminhando do uso regular (‘hábito’) em direção à dependência química (‘alcoolismo’). Apenas mais adiante, o autor da proposição legislativa menciona que realiza há anos trabalho no sentido da ‘recuperação de jovens dependentes’, sendo que volta a falar do uso quando cita ‘O consumo médio de álcool por habitante nas Américas’ e logo em seguida associa agressão intrafamiliar e ‘consumo de álcool’ – ou seja, o uso e não o abuso desta droga lícita. Ao final, consta que a finalidade do PL é diminuir o ‘contato [...] com o álcool’ entre os jovens, ou seja, visa ao uso mais do que ao abuso ou à dependência química, sendo que o uso em si desta droga lícita já é considerado um risco. (SILVA; DELDUQUE, 2015, p. 242).

O que se observa, então, é uma mudança de perspectiva quanto ao usuário de drogas, o qual deixa de ser “agente do mal”, um perigo à sociedade, mas aquele que deve ser socorrido e apoiado. Assim, havendo uma patologização desse usuário, há, conseqüentemente, uma descriminalização do uso de drogas (SILVA; DELDUQUE, 2015).

Outrossim, definiu-se como estratégia de redução de danos, os Centros de Apoio Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), o qual tem a finalidade de criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde, oferecendo atendimento diário e serviços para a comunidade, com campanhas preventivas, rompimento com as metas de abstinência.

Considerações Finais

Ao analisar as políticas públicas acerca do controle e combate ao consumo de drogas, é possível identificar as crenças, ideias e interesses do corpo social, os quais acabam por acompanhar ciclos econômicos, tecnológicos, demográficos, sociais e culturais. Nesse sentido, são verificadas duas estratégias distintas, que se confundem e misturam tanto pelo Legislativo, quanto pelo Executivo: políticas pautadas no proibicionismo ou na redução de danos.

Assim, se por um lado, o proibicionismo acaba por marginalizar o usuário, criando estigmas e censuras morais, as quais desembocam numa guerra às drogas, que se fundamenta numa proibição ideológica; por outro, uma estratégia de redução de danos busca minimizar os danos causados pelo uso de diferentes drogas, pautando-se na pluralidade democrática.

Verifica-se ainda que, apesar de institucionalizada a guerra às drogas, a qual acaba por causar diversos prejuízos não só àqueles que fazem uso de álcool e outras drogas, mas à sociedade em geral, o que se reflete na violência urbana e estrutural e no superencarceramento; há uma paulatina construção de propostas e políticas voltadas ao âmbito da saúde pública.

Contudo, não há muitos trabalhos acerca da regulação e controle de drogas ilícitas, mas uma patologização do próprio consumo, levando a constantes avanços e retrocessos, ora com a penalização do consumo, ora com alternativas de cuidado independente dele.

Nesse contexto, cabe destacar também a necessidade de mais e novos estudos partindo do ponto de vista das ciências humanas e sociais aplicadas, de forma a aprofundar as perspectivas sobre o tema, tendo em vista a tímida produção nesses campos.

Referências

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1977.

GARCIA, Maria Lúcia Teixeira; LEAL, Fabíola Xavier; ABREU, Cassiane Cominoti. **A política antidrogas brasileira: velhos dilemas**. *Psicologia & Sociedade* [online], v. 20, n. 2, p. 267-276, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822008000200014>. Acesso em 04 de novembro de 2022.

GOMES-MEDEIROS, Débora; FARIA, Pedro Henrique de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; TÓFOLI, Luís Fernando. **Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários**. *Cadernos De Saúde Pública*, 35(Cad. Saúde Pública, 2019 35(7)). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00242618>. Acesso em 06 de novembro de 2022.

LOPES, Fábio José Orsini. **Proibicionismo e Atenção em Saúde a usuários de drogas: tensões e desafios às políticas públicas**. *Psicologia & Sociedade*, 31(Psicol. Soc., 2019 31). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2019v31188088>. Acesso em: 04 de novembro de 2022.

MBEME, Achille. **Necropolítica**. In: *Revista Arte & Ensaios*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2018. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 24 de dezembro.

MONTENEGRO, Yuri Fontenelle Lima; PAIXÃO, Ana Karla Ramalho; MARTINS, Natália Caldas; BRILHANTE, Aline Veras Moraes; BRASIL, Christina César Praça. **A mudança discursiva na assistência ao usuário ou dependente de drogas: análise de discurso crítica de uma lei federal**. *Ciência & Saúde Coletiva* [online], v. 27, n. 05, p. 1713-1722, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-8123202275.24022021>. Acesso: 02 de novembro de 2022.

RIBEIRO JÚNIOR, Antônio Carlos. **As drogas, os inimigos e a necropolítica**. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 238, p. 595-610, 2016. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/251/223>. Acesso em: 24 de dezembro de 2022.

RIBEIRO, Maurides de Melo. **Drogas e redução de danos: análise crítica no âmbito das ciências criminais**. 2012. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: [doi:10.11606/T.2.2012.de-20032013-141828](https://doi.org/10.11606/T.2.2012.de-20032013-141828). Acesso em: 19 de dezembro de 2022.

SILVA, Maria Alice Bastos; ABRAHÃO, Ana Lúcia. **Política de Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas: uma análise guiada por narrativas**. *Interface (Botucatu)*. 2020; 24: e190080. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.190080>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

SILVA, Martinho Braga e. DELDUQUE, Maria Célia. **Patologização e penalização do uso de drogas: uma análise socioantropológica de proposições legislativas (2007-2010)**. *Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 231-250, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312015000100013>. Acesso em 04 de novembro de 2022.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 2 ed. 1 reimp. Belo Horizonte: Editora. D'Plácido, 2017.

VARGAS, E. **Fármacos e outros objetos sócio-técnicos**: notas para uma genealogia das drogas. In: LABATE, B. et al. (Orgs.) *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 41-64.

Recebido em 12 de julho de 2022.

Aceito em 25 de janeiro de 2024.